



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 009/2021

Teresina(PI), 22 de dezembro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006584/2021-37;

Considerando o Ofício Nº: 896/2021/FUESPI-PI/GAB/CEFAF;

Considerando deliberação na 209ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, realizada em 21 de setembro de 2021;

Considerando deliberação na 94ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, realizada em 29 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, entre a Universidade Estadual do Piauí - UESPI e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO CONAPLAN 009/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo Decreto Federal de 25 de Fevereiro de 1993, com sede na cidade de Teresina – capital do estado do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, e a SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ 06.554.729/0001-96, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D, CEP 64.018.900, bairro São Pedro, centro administrativo.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, acima qualificada, neste ato representada pelo Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, doravante denominada UESPI, e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, também acima qualificada, representada pelo Secretário ELLEN GERA DE BRITO MOURA, doravante denominada SEDUC, RESOLVEM firmar o Acordo de Cooperação Técnica nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a renovação da disposição de servidores (Anexo 1) e a disposição dos novos servidores (professores) para complemento do Acordo de 2021 (Anexo 2), com vistas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho 2021 (Anexo 3), que versa sobre a formação continuada dos professores da educação básica do Estado do Piauí, dos diretores, dos coordenadores e demais auxiliares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alcançar o objetivo desta pactuação, os partícipes cumprirão a intenção do acordo conforme reunião realizada na sede da Secretaria de Estado da Educação, com a presença dos representantes UESPI, Reitor Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa, Diretora Geral do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” (CFAF), Profa. Ma. Lucile de Sousa Moura e Coordenador Pedagógico professor Dr. Damião de Cosme de Carvalho Rocha, e representando a Secretaria de Estado da Educação o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, Secretário da SEDUC, o Prof. Me. Carlos Alberto Pereira da Silva, Superintendente de Ensino e Coordenador Estadual da Base no Piauí, a Sra. Iolanda Mendes da Silva Almeida, Diretora Financeira da SEDUC e a Profa. Francisca de Almeida Mascarenha, Diretora de Unidade de Gestão de Pessoas – UGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI

- 2.1 Executar, em parceria com os formadores da SEDUC, o plano de trabalho objeto deste acordo.
- 2.2 Disponibilizar algumas dependências do CFAF para que os formadores da SEDUC executem todas as ações de planejamento, execução e avaliação das atividades vinculadas ao Plano de Trabalho (Anexo 3).
- 2.3 Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela SEDUC aos locais (sala, auditório, laboratório) necessários à execução das atividades relativas ao objeto deste termo de parceria.
- 2.4 Realizar, por meio de suas instâncias competentes, o controle finalístico dos processos formativos realizados nas dependências do CFAF, apresentando relatórios parcial e final, elaborados pelas Coordenações de Planejamento e Pedagógica do Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SEDUC

- 3.1 Autorizar o retorno dos professores formadores vinculados a este Acordo, que já estão prestando serviços no CFAF, conforme acordo celebrado entre as partes envolvidas.
- 3.2 Permitir que a confirmação da presença dos formadores por meio do “registro de ponto” ocorra também nas dependências do CFAF.
- 3.3 Comunicar a todos os professores a celebração deste Acordo.
- 3.4 Informar à direção do Centro sobre qualquer outra situação que não esteja no âmbito do plano de formação que justifica este Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇAS NO ACORDO

- 4.1 Os partícipes definirão conjuntamente em documento específico as condições de modificações deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Acordo terá vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.
- 5.2 No caso de prorrogação, deverá ser respeitado o Decreto 15.085/13, que dispõe sobre a cessão de servidores com o grifo “que a cessão ou disposição é ato de competência privativa do Governador ou chefe de Poder e sempre ocorre com ônus para o órgão ou entidade cessionária, nos termos do § 2º do art. 100 da Lei Complementar Estadual n. 13/1994, na redação dada pela Lei Estadual n. 6.290, de 19 de dezembro de 2012”.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 6.1 O presente Acordo poderá ser extinto nos seguintes casos:
 - a) Findar o prazo de vigência;
 - b) Acordo entre os partícipes.
- 6.2 Em qualquer das hipóteses de extinção prevista na presente cláusula, a UESPI e a SEDUC ficam igualmente incumbidas de comunicar a todos os envolvidos e diretamente afetados pela extinção deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1 Para dirimir qualquer dúvida na execução deste Acordo, os partícipes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa no âmbito dos representantes da UESPI e da SECUC.
- 7.2 O presente Acordo será assinado eletronicamente.

ANEXO 1 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA RENOVAÇÃO DE ACORDO

LINGUAGENS

ORD	MATRÍCULA	NOME
01	232557-8	Adrianna Oliveira Felisberto
02	104198-3	Conceição de Maria Costa Ribeiro Galvão de Sá
03	085124-8	Claudia Martins Santos
04	2650886	Hérica Regina Vieira Santos
05	142064-0	Raimundo Nonato Sousa
06	1433504	Maria Rosemary de Jesus Pintos
07	SEMEC/SEDUC	Rosimar da Silva Feitosa Soares Costa
08	8190810	Cezar Augusto Bances Arbanil
09	170969-x	Eliana Pereira de Carvalho
10	104.189-4	Diane Mendes Feitosa

NATUREZA

ORD	MATRICULA	NOME
11	293032-3	Adriana de Sousa Lima
12	157476-X	Jefferson Nunes dos Santos
13	330851X	Junielson Soares da Silva
14	1435744	Maura Célia Cunha e Silva
15	1994930	Izael Araújo Lima
16	3115291	Jardel Pinho Sena
17	178652-X	Viviane Moura Melo de Sá
18	265111-4	Alissony Morais Paiva

MATEMÁTICA

ORD	MATRICULA	NOME
19	1091735	Anadelia Carvalho dos Santos e Silva
20	3170489	Marcia Maria da Silva Moraes
21	1709542	Ranildo Lopes de Sousa Penha/ ROBÓTICA

HUMANAS

ORD	MATRÍCULA	NOME
22	198358-0	João Patrício de Carvalho

ANEXO 2 - DISPOSIÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES (PROFESSORES) PARA COMPLEMENTO DO TERMO DE ACORDO (2021)

LINGUAGENS

ORD	MATRÍCULA	NOME
01	5277 / SEMEC	LILIA DE ALMEIDA SOUSA
02	059620 / SEMEC	MARIANA MELO MOUSINHO

ANEXO 3 - PLANO DE TRABALHO 2021

I – INTRODUÇÃO

O Centro de Formação do Servidor Antonino Freire (CFAF) foi criado com a Reforma Administrativa feita pelo Governo do Estado em abril de 2019, de acordo com o Decreto Nº 18.220, de 22 de abril de 2019, que extinguiu o Instituto Superior de Educação Antonino Freire, (ISEAF) e transferiu todas as suas atribuições, estrutura, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários para a Fundação Universidade Estadual do Piauí.

O CFAF tem por obrigação, a formação técnico-profissional, o treinamento, aperfeiçoamento, especialização e realização de cursos, capacitação e promoção de cursos de formação e qualificação profissionais dos servidores públicos civis do Estado do Piauí.

A UESPI tem por finalidade coordenar a gestão do conhecimento, a fim de proporcionar uma articulação coerente com as competências individuais e organizacionais de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, visando o aprimoramento da gestão pública. Atendendo às demandas no que concerne às políticas de formação continuada e cumprindo as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação.

Com base nisso, apresenta seu Plano de Trabalho e Ação para 2021 com o objetivo de cumprir com eficiência e eficácia a missão a que se destina. O referido documento, construído de forma participativa e colaborativa pelas equipes gestora, docente e técnica-administrativa apresenta metas a serem alcançadas ao longo do segundo semestre de 2021, bem como estratégias e ações (cursos, oficinas, eventos etc.) necessárias para seu cumprimento. Cabe destacar que estas estão sujeitas à aprovação das respectivas Pró-Reitorias responsáveis pela chancela de cada modalidade de ensino.

Dessa forma, buscando realizar um trabalho transparente, exitoso e alinhado às necessidades diagnosticadas e demandas oriundas das secretarias e órgãos estaduais, o CFAF/UESPI apresenta seu Plano de Trabalho e ações referentes ao ano de 2021.

II – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a sociedade da informação e do conhecimento exige novas abordagens profissionais e competências, por conta de uma realidade cada vez mais automatizada. Essa realidade é base para a capacitação dos servidores, como afirma Hipólito: “[...] Sistemas de gestão por competências são exemplos de uma base a partir da qual se pode avaliar o desenvolvimento das pessoas e, daí em diante, decidir sobre ações de capacitação, carreira ou remuneração” (HIPÓLITO, 2002, p. 80).

É importante ressaltar que esta capacitação precisa ser constante para que seja efetiva e acompanhe as modificações e alterações surgidas com as atualizações do mundo contemporâneo. Diante disto, este documento justifica-se pela necessidade de atualização profissional dos servidores públicos estaduais, bem como para o atendimento das necessidades formativas para uma educação de qualidade e por constar nas metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Assim, a UESPI, por meio do CFAF, ofertará aos servidores e à comunidade em geral cursos de formação continuada, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação, especialização e realização de eventos. Os cursos terão carga horária de 40h, 60h, 80h.

III – OBJETIVOS

1. Apoiar a implantação das novas diretrizes curriculares com o auxílio das Gerências Regionais de Ensino - GRE's nas diferentes regiões do Estado, alcançando, no mínimo, 25% das escolas públicas no segundo semestre de 2021, assegurando os direitos efetivos à aprendizagem na Educação Básica de forma integrada;
2. Realizar, em parceria com outros órgãos públicos, a formação de servidores de 25% das demandas apresentadas em 2021 a fim de qualificar os serviços ofertados à população;
3. Ofertar formação continuada para profissionais que atuam na educação inclusiva, educação do campo e quilombola, acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências;
4. Ofertar, em parceria com instituições que propõem cursos de idiomas, formação de profissionais que desejam ampliar a compreensão e a oralidade em libras, espanhol, português, inglês e francês;
5. Ofertar a formação tecnológica em diferentes níveis para professores e comunidade em geral;
6. Criar um catálogo de cursos virtuais, formato MOOC, para atender a profissionais e ao público conforme demandas diagnosticadas nas avaliações em processo.

IV – RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1. Humanos

4.1.1 Para o desenvolvimento dos cursos previstos neste Plano de Trabalho para o ano 2021, será necessária a formação de, no mínimo, 26 (vinte e seis) formadores conforme previsto no Plano Orçamentário. Essa equipe é responsável pela formação continuada ofertada pelo CFAF, embora seja necessária a contratação ou realização de parcerias com outras instituições para a realização de palestras ou oficinas cujas temáticas não façam parte do currículo dos

formadores. Neste sentido, esclarecemos que os cursos previstos no Catálogo 2021.2 já estão planejados considerando as demandas e o currículo dos formadores que atuam no CFAF, em anexo, neste PTA.

4.2 Financeiros

4.2.1 Para o desenvolvimento das ações de formação, há previsão de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos palestrantes externos em eventos, como: I Jornada de Ensino de Ciências da Natureza, IV Simpósio Estadual de Profissionais da Educação Básica do Estado do Piauí, entre outros.

4.2.2 Para os palestrantes externos vinculados à administração pública do Estado do Piauí, utilizar-se-á como parâmetro de pagamento o que preconiza a Lei Estadual nº 6.371, de 2 de julho de 2013.

4.2.3 Para os palestrantes externos não vinculados à administração pública do Estado do Piauí, utilizar-se-ão como parâmetro análogo de pagamentos os valores estabelecidos na Resolução CONSUN nº 06/2018, que regulamenta os cursos de pós-graduação e residência médica.

V- PLANO DE AÇÕES

Meta 5.1 Qualificar 560 (quinhentos e sessenta) profissionais nas diferentes áreas do conhecimento quanto à implementação da BNCC no ensino fundamental e médio, no ano de 2021.2, segundo semestre:

Meta 5.2 – Ofertar curso de formação a 330 (trezentos e trinta) profissionais da área educacional, entre outras, no que se refere à gestão, planejamento e organização:

Meta 5.3 – Qualificar 310 (trezentos e dez) servidores de órgãos públicos que demandam a ampliação de conhecimentos nas áreas de saúde, turismo, segurança e administração em 2021.2

Meta 5.4 – Realizar a formação de 60 profissionais que atuam na Educação Inclusiva a fim de que possam atender a essas demandas com qualidade.

Meta 5.5 Fomentar estudos e pesquisas sobre as línguas (libras, inglês, português e espanhol) tendo em vista o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e oralidade em diferentes idiomas, além de oportunizar o desenvolvimento processual de percepção e criação artística por meio de atividades práticas lúdicas e interativas na participação de oficinas temáticas do componente curricular Arte para 550 (quinhentos e cinquenta) servidores:

Meta 5.6 Qualificar 290 (duzentos e noventa) professores e demais interessados em desenvolver atividades de ensino e aprendizagem a partir do uso de tecnologias: software, arduino, pensamento computacional e robótica.

Meta 5.7 Qualificar 1050 (mil e cinquenta) servidores públicos e demais interessados em desenvolver atividades de ensino e aprendizagem, via Mediação Tecnológica, nos cursos virtuais no formato MOOC.

EVENTOS 2021.2 - 2º SEMESTRE



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Administração e Planejamento**, em 29/12/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3142865** e o código CRC **1E268966**.